



DECISÃO COREN-PB N° 288 DE 30 DE JULHO DE 2025.

**Processo Administrativo De Licitação –
Aquisição De Imóvel – Chamamento Público –
Análise Técnica Favorável – Interesse
Institucional – Autorização Para Compra E
Assinatura De Contrato – Submissão Ao
Cofen.**

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren/PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na Nongentésima Octogésima Nona Reunião Ordinária de Plenário, realizada em 29 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Licitação nº 8316/2025, que trata da aquisição de imóvel destinado à instalação da nova sede do Coren-PB;

CONSIDERANDO a existência de processo anterior de Chamamento Público (Processo Administrativo nº 6764/2021), devidamente publicado, destinado à seleção de imóvel que atendesse aos requisitos estabelecidos no edital;

CONSIDERANDO que, embora tenha sido apresentada apenas uma proposta, a mesma foi analisada e considerada apta pela Comissão Especial de Avaliação designada para esse fim, conforme relatório conclusivo;

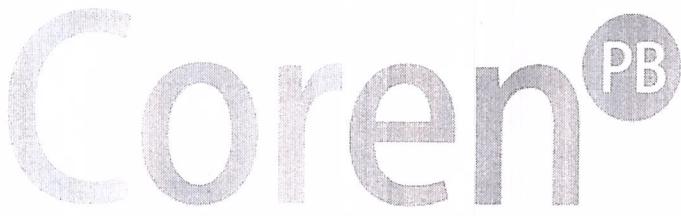
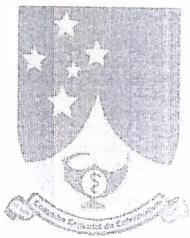
CONSIDERANDO o parecer técnico emitido pelo arquiteto contratado pelo Coren-PB;

CONSIDERANDO o interesse institucional na aquisição do imóvel, com vistas à melhoria das condições de infraestrutura, logística e atendimento ao público;

CONSIDERANDO os apontamentos da Controladoria do Coren-PB quanto à conformidade da aquisição, os quais devem ser observados no trâmite da contratação;

DECIDEM:

Art. 1º Autorizar, por unanimidade, a aquisição do imóvel objeto da proposta selecionada no Chamamento Público, caracterizado pelo remembramento dos lotes 24, 25, 26 e 27 da quadra s/n, que passou a medir 24,00m de largura de frente e fundos por 48,00m



Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

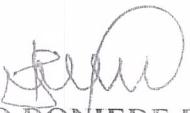
de comprimento em ambos os lados, limitando-se pela frente com a Rua Cecília Miranda, lado direito com a Rua Engenheiro Leonardo Arcoverde, lado esquerdo e fundos com o Edifício D. Ulrico, situado na cidade de João Pessoa/PB, registrado sob a matrícula nº 43.705 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Zona Sul de João Pessoa/PB.

Art. 2º Fica autorizada a formalização do contrato de compra e venda entre o Coren-PB e a empresa **VJ Empreendimentos Imobiliários LTDA**, observadas as condições legais e os apontamentos da Controladoria.

Art. 3º Esta decisão será encaminhada ao Conselho Federal de Enfermagem – COFEN, para aprovação, nos termos do Regimento Interno do Coren-PB.

João Pessoa (PB), 30 de julho de 2025.


RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB


THIAGO RONIERE DA SILVA
COREN-PB nº 144749-ENF
Secretário do COREN-PB